



LEI Nº 828/ 2016.

EMENTA: altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O valor do menor salário base, a ser pago aos servidores municipais, sejam efetivos ou comissionados, assim como aos contratados por tempo determinado e por expediente integral, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, passa a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 8.618, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2015, que majorou o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016 e deu outras providências.

Art.2º. As disposições desta Lei aplicam-se, também aos proventos pagos aos inativos e pensionistas municipais.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento para o presente exercício, renovadas para os exercícios subseqüentes.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2016.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2016.

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE

-Prefeito Municipal-



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 005/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I)RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas e dá outras providências” Tombada sob nº. 828, de 15 de janeiro de 2016- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2016

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-